



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**PROCESSO Nº 76/2016**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 52/2016**

4295/2016

## **HISTÓRICO**

### **Disposição:**

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 157.740,00, visando atender demanda do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências

### **Tramitação:**

- 1-Aceito como objeto de estudo em 15.08.2016.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres favoráveis em 15.08.2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 15.08.2016.

### **Redação Final:**

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 16.08.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **dezesseis** dias do mês de **agosto** de dois mil e **dezesseis** (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 52, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), cuja classificação é a seguinte:

### 02 – PODER EXECUTIVO

#### 02.04 – Educação Básica

449052.07.05 – 12.361.0011-1.023 Equipamento e Material Permanente –

Caminho da Escola.....R\$ 157.740,00.

**TOTAL.....R\$ 157.740,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016, correspondente a transferência direta do FNDE para o Programa Caminho da Escola, conforme Termo de Compromisso 201406399, Conta Bancária 7942-1 do Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZESSEIS** dias do mês de **AGOSTO** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

**ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 93 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **Projeto de Lei nº 55/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 157.740,00, visando atender demanda do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências;

**REQUEIRO** à V. Ex<sup>a</sup>., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 15 / 08 /2016.

*Carlos A.T. Rosa*

**CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA**  
Vereador

ACEITO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO  
Câmara Municipal de Buritama

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1ª  
ÚNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE**   
**FAVORÁVEIS**   
**CONTRÁRIOS**   
**ABSTENÇÕES**

Sala das Comissões 15 / 08 / 16  
*[Signature]*



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº 76 /2016

PARECER Nº 49 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, após efetuar estudo referente ao **Projeto de Lei nº 55/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 157.740,00, visando atender demanda do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 15/08/2016.

*Roseli Aparecida Nobre Dias*  
**ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS**  
Presidente

**LIZE ROLDÃO PERPÉTUO**  
Vice- Presidente

*Ronaldo Ramos Fernandes*  
**RONALDO RAMOS FERNANDES**  
Secretário



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 76 /2016

PARECER Nº 76 /2016


Senhor Presidente

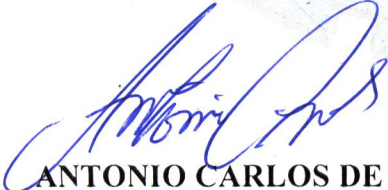
Senhores Vereadores:

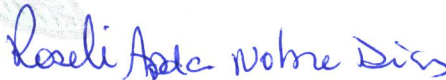
A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 55/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 157.740,00, visando atender demanda do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 15/08 /2016.

  
RONALDO RAMOS FERNANDES  
PRESIDENTE

  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
Vice - Presidente

  
ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS  
Secretário



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº **76** /2016

PARECER Nº **76** /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 55/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 157.740,00, visando atender demanda do Departamento Municipal da Educação, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, **15/08**/2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO  
PRESIDENTE

  
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA  
Vice - Presidente

  
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA  
Secretário



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,  
Senhores Membros:

REF. PROJETOS DE LEI N.º 55, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$-157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), e dá outras providência".

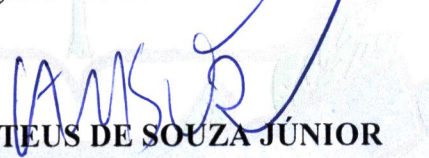
Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei N.º 55, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade, conjugado com os recursos que lhes sejam destinados tais como pessoal, material e outros, que possibilitarão a concretização do seu produto.

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 12 de Agosto de 2016.

  
AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR  
Assessor Jurídico

## INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município ( inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 55, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), cuja classificação é a seguinte:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.04 – Educação Básica

449052.07.05 – 12.361.0011-1.023 Equipamento e Material Permanente –

Caminho da Escola.....R\$ 157.740,00

**TOTAL.....R\$ 157.740,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016, correspondente a transferência direta do FNDE para o Programa Caminho da Escola, conforme Termo de Compromisso 201406399, Conta Bancária 7942-1 do Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 25 de maio de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.**

  
**IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Contadoria Orçamentária - 11-Ago-2016 17:25:000276-1/2

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA - "TUDO PODER SIMA DO POVO"

**ACEITO COMO OBJETO DE  
DELIBERAÇÃO**  
Câmara 15/08/16

**PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Sala das Comissões 15/08/16

*Ronaldo Ramos Fernandes*

**Ronaldo Ramos Fernandes  
PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Sala das Comissões 15/08/16

**Lize Roldão Perpétuo  
PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

Sala das Comissões 15/08/16

*Roseli Aparecida Nobre Dias*

**Roseli Aparecida Nobre Dias  
PRESIDENTE**

**APROVADO EM 1ª  
ÚNICA DISCUSSÃO**

**POR UNANIMIDADE**

**FAVORÁVEIS**

**CONTRÁRIOS**

**ABSTENÇÕES**

Sala das Comissões 15/08/16



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a abertura de crédito especial para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

**IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Terceira - Orçocata - 01-Abr-2016-17:25-000271-1/2

CARTELA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER EMANA DO POVO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201406399**

**Emenda(s) Parlamentar(es) 90410007/2013**

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400004792201315						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE BURITAMA					05 - N.º DO CNPJ 44.435.121/0001-31	
06 - ENDEREÇO AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700 700 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO BURITAMA	08 - UF SP	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA					10 - CPF 312.697.708-10	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.12.11	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO COM PLATAFORMA)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 157.740,00	R\$ 157.740,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 157.740,00	R\$ 157.740,00
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 10/2014			Mês FINAL: 06/2017			
EMPENHOS						
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR				
4.2.12.11	2014NE659012	R\$ 10.320,00				
4.2.12.11	2013NE681136	R\$ 27.780,00				
4.2.12.11	2013NE681101	R\$ 33.220,00				
4.2.12.11	2013NE686809	R\$ 86.420,00				
TOTAL EMPENHO					R\$ 157.740,00	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BURITAMA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 13 de JUNHO de 2016.

---

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

PREF MUN DE BURITAMA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**Validado por IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA - CPF: 312.697.708-10 em 30/06/2016 10:31:00**